



Câmara Municipal de Votorantim

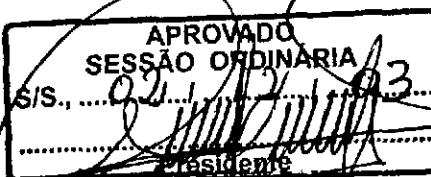
ENTRADA 25 / 11 / 03 PROJETO DE LEI nº 70/03

ARQUIVO 03 / 32 / 03

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Querino Amaro da Silva





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 70/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Querino Amaro da Silva**).

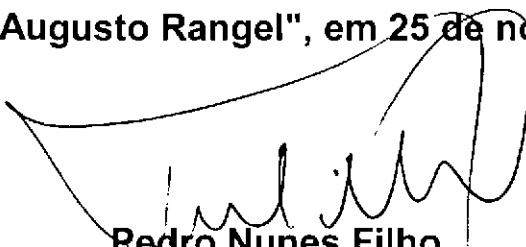
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 04 do Jardim Europa, que inicia-se na Rua 03 e termina na Rua 02, passa a denominar-se Rua “**Querino Amaro da Silva**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” * **02/11/1918 + 03/09/1959**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 25 de novembro de 2.003.


Pedro Nunes Filho
VEREADOR



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR QUERINO AMARO DA SILVA

O Senhor Querino Amaro da Silva nasceu em 02 de novembro de 1918, na cidade de Sete Barras, filho de Henrique Amaro da Silva e de Julieta Chaves da Silva, e era casado com a Senhora Lourdes Senna da Silva, e dessa união nasceram 13 filhos.

O Senhor Querino, ainda menino, com 8 anos de idade, veio morar em Votorantim, no Bairro da Chave, onde passou sua infância e adolescência.

Quando adulto e já casado, foi morar na Vila Santa Helena, para trabalhar na Fábrica de Cimento Votoran, como Martelista. Sua função era de furacão de pedras e colocação de dinamites para explosões.

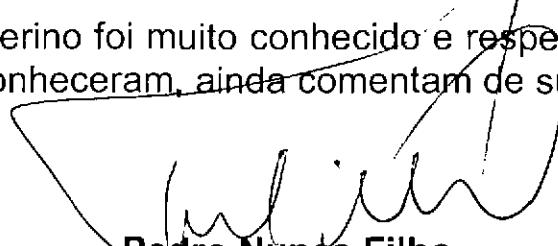
Infelizmente, no dia 03 de setembro de 1959, em plena atividade do seu trabalho, aconteceu um acidente na Pedreira de Granito da Votoran, onde o Senhor Querino foi vítima fatal.

Ele era muito querido pelos moradores de Santa Helena e também pelos seus colegas de serviço, e aquela tragédia abalou a todos, principalmente a sua família.

Apesar do tempo, 45 anos passados, ainda hoje encontramos pessoas que falam do Senhor Querino com muito carinho e admiração.

O trágico acidente foi muito comentado, pois o seu Querino deixou a Dona Lourdes com os seus 13 filhos, e a Dona Lourdes, uma mulher de fibra, criou seus filhos com muito amor e carinho, respeitando sempre a memória daquele que foi um exemplo para muitos.

O Senhor Querino foi muito conhecido e respeitado, onde até hoje os antigos que o ~~conheceram~~, ainda comentam de sua pessoa.



Pedro Nunes Filho
Vereador

R U A — 01

R U A — 02

J.D. EUROPA

R U A — 03

R U A — 04

VEREADOR PEDRO NUNES FILHO (PDT)

A rectangular redacted stamp with a black border. Inside, the text 'CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES' is printed in a bold, sans-serif font, with 'S/S' underneath. A large, dark, cursive signature is written across the center of the stamp, obscuring the printed text. The stamp is located at the top of the page, just below the title.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VOTORANTIM**

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Rua Albertina Nascimento, n.º 121

1

Telefone, 43-1110

CERTIDÃO DE ÓBITO

Votorantim, 18 de Fevereiro. — de 1981. —

~~200,00~~ D . . Cr\$ ~~80,00~~ - - -
CIVIL S . . Cr\$ S,00. - - -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM

ANEXO 10 - TABELONATO

YOUNG & RUBICAM

abanci

... *abc*
~~Furthermore~~



卷之三

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
YOTÓRANTIM**

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora Lucy Carvalho Oliveira Orlando Damini Filho Vera Lucia Gimenes e Martins
Oficial Maior Escrevente Escrevente Escrevente

Official Major

Escrevendo

Escrevente

Escrevente

Dr. Claudio de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

☆

Rua Albertina Nasclmento, n.º 121

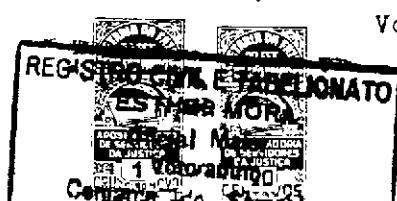
Telefone, 6-0110

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

Quirino Amaro da Silva.=.....
natural de Sete Barras, deste Estado.=.....
nascido no dia dois (02) de Novembro de mil novecentos e dezcto--
(1.918).=.....
filho de Henrique Amaro da Silva.=.....
e de Dona Julieta Chaves da Silva.=.....
com Dona Lourdes Senne.=.....
que adotou o nome de Lourdes Senne da Silva.=.....
natural de Salto de Piratuba, desta Comarca.=.....
nascida no dia oito (08) de Setembro de mil novecentos e vinte e
três (1.923).=.....
filha de Sebastião de Almeida Senne.=.....
e de Dona Laura Ferreira de Camargo.=.....
realizou-se nesta cidade em doze (12) de Dezembro de mil novecentos
e quarenta e dois (1.942).=data do registro.=.....
conforme termo n.º 768.=....., as fls. 139.=.....do Lº B 07.=.....
Obs.: Faleceu ontem neste distrito o conjugue Quirino Amaro da
Silva. Óbito reg. sob nº 5.233, fls. 202, L.C.13, Votorantim, 04 de Se
tembro de 1.959.=.....

Votorantim, 23. de Julho, 1976.



Esther Mora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 26/11/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

*Lagarto de Góes Vieira
Secretário Geral*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 26/11/2.003

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 114/2003.

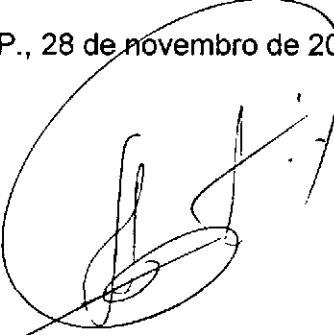
Projeto de Lei nº 70/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das Comissões.

Votorantim, SP., 28 de novembro de 2003.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-0



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 70/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Querino Amaro da Silva).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

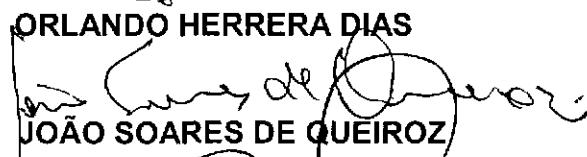
Votorantim, 01 de dezembro de 2.003.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

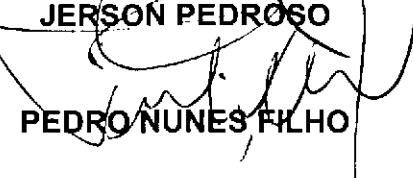
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 70/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Querino Amaro da Silva).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 01 de dezembro de 2.003.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 53/03

Projeto de Lei nº 70/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Querino Amaro da Silva**). De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nºde.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 04 do Jardim Europa, que inicia-se na Rua 03 e termina na Rua 02, passa a denominar-se Rua “**Querino Amaro da Silva**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” * 02/11/1918 + 03/09/1959.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de dezembro de 2.003.

José Antônio Procopio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO